

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 91, de 22 de junho de 2023

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** do curso Técnico em Enfermagem do **IBA Instituto Brunna Andrade**, localizado em /GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037003604 e Voto CEE/CEP N. 91, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2024 o **IBA Instituto Brunna Andrade**, mantido pela B A DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.546.399/0001-25, localizado na Rua 54, nº 200, quadra 01, lt. 08, Setor Santos Dumont, Goiânia - Goiás, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - Autorizar até 31 dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pelo **IBA Instituto Brunna Andrade**, com **40 vagas** semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:

- Auxiliar em Enfermagem - com 1.200h, sendo 800h teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira - Presidente

Maria do Rosário Cassimiro - Vice-presidente em exercício

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Morais
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Marcia Rocha de Souza Antunes
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Rosália Santana Silva
Raílton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 26/06/2023, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48967476** e o código CRC **5DD8A1AE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003604



SEI 48967476